

1.º Os moradores de Atibaia, Nova Bragança, e seus termos, que forem cazados, estabelecidos, ou apresentarem bilhete dos seus respectivos commandantes, quando queirão passar ao destrito de Minas por dependencias ou negocios que lá tenham. 2.º Os moradores de Minas estando nas mesmas circunstancias que vierem ao districto de Atibaia e Nova Bragança por igual motivo, menos chegando a esta Capital, porque nesse cazo deverão requerer e apresentar o seu despacho. 3.º Os Tropeiros de Camandocaia, Ouro fino, e Cabo Verde, que vierem de conduzir os seus effeitos e mantimentos, sendo elles conhecidos e abonados, bem que entrem nesta Cidade, porque a estes deverá vm.^{cc} passar hum bilhete na vinda para lho apresentarem na volta, tendo todo o cuidado, que em lugar dos camaradas e escravos que troxerem não levem outros diferentes. Oque participo a vm.^{cc} da parte de S. Ex.^a, para que assim o execute. D.^a guarde a Vm.^{cc} São Paulo 15 de 7br.^o de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carv.^o = Snr. Furriel João Luis d'Assumpção. //

P.^a o Prov.^{or} e Vigr.^o G.^{al} do Bispado

Para a destribuição de varias ordens circulares, que devo fazer, em virtude das que Sua Mag.^a me tem commetido, cumpre haver na Secretaria deste Governo, huma lista geral de todas as Freguezias do Bispado, aqual vm.^{cc}, por serviço da mesma Senhora, mandará extrahir dos livros do Reg.^o dessa Camera remetendo-ma o mais breve, que lhe for possivel. D.^a G.^a a Vm.^{cc} S. Paulo a 17 de 7br.^o de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Rd.^o Snr. Provizor e Vigario Geral do Bispado Jozé Manoel de Macedo Leite. //

P.^a o Cap.^m Mór da V.^a de Ytú

O Requerimento incluzo de Anna M.^a da Costa, exige de mim huma attenção, tendo em vista a informação a que mandei proceder, e em que se me aseverou, q. o ferimento não hera de consequencia, quando o seu rezultado se fez manifesto: Haja vm.^{cc} portanto de tomar a si a composição destas partes, fazendo que as agressoras indemnisem esta pobre mulher da perda do seu escravo, e despezas ligitimamente feitas por esse motivo, dando-me parte de tudo o que praticar a este respeito. D.^a G.^a a Vm.^{cc} S. Paulo a 18 7br.^o de 1798. O Referido obrará vm.^{cc} com toda a moderação, e sem violencia, ou constrangimento das partes; e quando por este meio o não queirão fazer, vm.^{cc} mandará parte, para eu rezolver o que me parecer de justiça



dia era et supra = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Cap.^m Mór da V.^a de Ytú Vicente da Costa Taques Goes e Aranha. //

P.^a o Coronel Jozé Aroche de Toledo

O Director da Aldea de S. Miguel me expõem no incluzo requerim.^o a usurpação que se tem feito das terras daquelles indios com os dollozos, e illigitimos aforamentos que a seu arbitrio fizerão os Padres superiores, os quaes devendo só cuidar no expiritual das suas missões, de authorid.^e propria, se tem arrogado o Governo temporal, pella froxidão dos Directores, e contra as Leys mais pozitivas de Sua Mag.^e. Ordeno por tanto a V. S.^a haja de proceder a huma exacta informação desta, e de todas as mais Aldeyas q. lhe tenho encarregado, examinando escrupolozamente o estado em que se acha a sesmaria primordial de cada huma dellas; se está medida, e demarcada; se nellas se tem intruzo alguns moradores vizinhos; se os indios tem huma competente porção de terra p.^a fazerem as suas plantações; o n.^o de Foreiros que por indulgencia dos superiores estão occupando parte das terras; e qual será mais conviniente, se dar por nullos os seus lezívos aforamentos, e fazellos despejar dellas, ou conservalos por hum preço justo e racionavel, para suprir com esse rendimento á despeza das suas Igrejas. De tudo isto me informará com a maior exaptidão, e brevid.^e afim de serem em continente aliviados do gravamento deque se queixão huns homens que merecem a mais terna consideração, e amor da nossa Augusta Soberana. D.^a G.^e a V. S.^a S. Paulo a 18 de 7br.^o de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Coronel J.^e Aroche de Toledo Director Geral das Aldeyas dos Indios. //

Ducomento que acompanhou a carta q. se acha registada neste L.^o a fls. 70 cujo theor forão p.^a as Caméras de S. Sebastião, e Ubatuba a respeito do Salitre, e Tabaco.

Memoria dos objectos que de recomendação de S. Mag.^e, e por utilid.^e publica devem promover o Juiz e Vereadores da Camara da V.^a de S. Sebastião, e Ubatuba.

1.^o Promover geralm.^e a Agricultura, e com especialid.^e as produções mais propria do Paiz, q. ou são da primeira necessidade p.^a subsistencia dos moradores, ou tem huma prompta e infalivel exportação para fora, como a farinha de Mandioca, Goma, Arrôz, Café Algodão etc.

2.^o Promover o uzo do Arado, ou Charrua p.^a a cultura das Terras fazendo vêr aos lavradores a utilid.^e q. lhes rezulta

